

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....                                 | 2  |
| ÓRGÃOS AUXILIARES.....   | 12 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 15 |

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 108, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designa extraordinariamente defensor público em substituição – Curadoria Especial Cível (Curitiba)*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

**CONSIDERANDO** o afastamento das defensoras públicas Eliana Tavares Lopes e Paula Grein Del Santoro Raskin e o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000764-4;

**CONSIDERANDO** o resultado dos Editais DPG n.º 14 e 15/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Wisley Rodrigo dos Santos**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, de 11/03/2025 a 14/03/2025, para a 34ª e 35ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 2º.** Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Wisley Rodrigo dos Santos**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, de 05/03/2025 a 07/03/2025, para a 33ª e 34ª Defensorias Públicas da 1ª região.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 113, DE 5 DE MARÇO DE 2025**

*Designa extraordinariamente defensores públicos para substituição - Setor Cível*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;



**CONSIDERANDO** o afastamento do defensor público Luis Gustavo Fagundes Purgato;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000388-6,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **5 de março de 2025**.

**Art. 2º.** Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Thiago Magalhães Machado**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **6 e 7 de março de 2025**.

**Art. 3º.** Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Giovani Francisco da Silva Rosa**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos períodos de **12 a 16 de março de 2025**, **28 a 30 de abril de 2025** e nos dias **10 e 11 de junho de 2025**.

**Art. 4º.** Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Tiago Bertão de Moraes**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos períodos de **17 a 23 de março de 2025**, **20 a 26 de abril de 2025**, **12 a 14 de maio de 2025**, e nos dias **12 a 17 de junho de 2025**.

**Art. 5º.** Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Bruna Fonseca Correa Moncavo**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **28 de março de 2025** e no período de **7 a 11 de abril de 2025**.

**Art. 6º.** Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Gustavo Bustillos Monçores Velloso**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **14 e 15 de abril de 2025**.

**Art. 7º.** Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Ingrid Lima Vieira**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, no período de **16 a 18 de abril de 2025**.

**Art. 8º.** Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Gustavo Henrique Gonçalves de Almeida Filho**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **27 a 31 de maio de 2025**.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor em 5 de março de 2025.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO DPG Nº 107, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Altera a Resolução DPG nº 468/2024 - Comitê de Sustentabilidade da Defensoria Pública.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 468, de 11 de setembro de 2024, que criou Comitê de Sustentabilidade;

**CONSIDERANDO** possibilidade de ampliar o número de vagas (SEI nº 24.0.000000348-0);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar os incisos V e VI do art. 4º da Resolução DPG nº 468/2024, alterada pela Resolução DPG nº 34/2025, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

V - por até 3 (três) servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná, selecionados/as por meio de edital e/ou por indicação da Defensoria Pública-Geral.

VI - por até 7 (sete) membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná, selecionados/as por meio de edital .

**Art. 2º.** Acrescentar os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV no art. 4º da Resolução DPG nº 468/2024, com a seguinte redação:

VII - pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;  
VIII - pela Diretoria de Tecnologia e Inovação;  
IX - pela Diretoria de Comunicações;  
X - pela Diretoria de Captação de Recursos;  
XI - pela Diretoria de Operações;  
XII - pela Diretoria de Orçamento e Finanças;  
XIII - pela Diretoria de Pessoas; e  
XIV - pela Diretoria de Contratações.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**PORTARIA 047/2025/GAB/DPG/DPPR**

*Designa membros/as e servidores/as para comporem o Comitê de Sustentabilidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 728/2024, que dispõe sobre a padronização dos atos normativos internos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo SEI nº 24.0.000000348-0;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar membros/as e servidores/as para comporem o Comitê de sustentabilidade, nos termos do art. 4º da Resolução DPG nº 468/2024:

- I - O Defensor Público Matheus Cavalcanti Munhoz;
- II - A Defensora Pública Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva;
- III - A Defensora Pública Thaisa Oliveira;
- IV - A Defensora Pública Flávia Palazzi Ferreira;
- V - A servidora pública Sarah Gomes Sakamoto;
- VI - Os/as defensores/as públicos/as Anna Carolina Carneiro Leao Duarte, Beatriz Vale Travessa, Eleonora Laurindo de Souza Netto, Majoi Coquemalla Thome, Paulo Cinquetti Neto e Talita Devos Faleiros;
- VII - O servidor Vinicio Costa Bruni, representando a Diretoria de Engenharia e Arquitetura;
- VIII - O servidor João Mário Costa Kieltyka, representando a Diretoria de Tecnologia e Inovação;
- IX - O servidor Felipe Stroka Pereira da Silva representando a Diretoria de Comunicações;
- X - A servidora Carolina Andrade Vieira, representando a Diretoria de Captação de Recursos;
- XI - A servidora Jeniffer Dos Santos, representando a Diretoria de Operações;
- XII - O servidor Luciano Bonamigo de Sousa, representando a Diretoria de Orçamento e Finanças;
- XIII - O servidor Daniel de Brito Aragão, representando a Diretoria de Pessoas; e
- XIV - O servidor Mathias Loch, representando a Diretoria de Contratações.

**Art. 2º.** Revoga-se a Resolução DPG nº 501/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 112/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

*Abertura de Crédito Suplementar*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como observados os limites definidos no art. 14, §§ 1º e 4º, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024 (LDO 2025).

**RESOLVE**

Art. 1º. Ajustar o Orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, com a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), de acordo com o anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o Superávit Financeiro do exercício 2024, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Resguardada a publicação do ato, esta resolução tem efeitos a partir desta data.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Anexo à Resolução nº 0112/2025

Formalização 2025FC000154/Bloco1

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA**

| Órgão/UG/UO/<br>Programa de Trabalho  | Id. Exercício | Fonte | Grupo da<br>Fonte | Fonte | Detalhamento de Fonte | Natureza  | Cód. Meta<br>Física | Descrição Meta<br>Física | Região Intermediária | Município | Valor        |
|---|---------------|-------|-------------------|-------|-----------------------|-----------|---------------------|--------------------------|----------------------|-----------|--------------|
| 07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná                                     |               |       |                   |       |                       |           |                     |                          |                      |           | 1.070.000,00 |
| 076000 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná                        |               |       |                   |       |                       |           |                     |                          |                      |           | 1.070.000,00 |
| 0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná                          |               |       |                   |       |                       |           |                     |                          |                      |           | 1.070.000,00 |
| F.07.60.03.061.24.8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP |               |       |                   |       |                       |           |                     |                          |                      |           | 1.070.000,00 |
|   | 2             |       | 50                | 501   | 000250                | 3.3.90.40 | 0                   | Não definida             | 4100                 | 9999999   | 1.070.000,00 |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social                        |               |       |                   |       |                       |           |                     |                          |                      |           | 1.070.000,00 |
| Total Geral   |               |       |                   |       |                       |           |                     |                          |                      |           | 1.070.000,00 |

**RESOLUÇÃO DPG Nº 114, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designa extraordinariamente defensora pública para cobertura de função administrativa*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a previsão de licença compensatória por acumulação de função administrativa, prevista no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 006/2024;

**CONSIDERANDO** o afastamento da defensora pública Thaísa Oliveira, de 5 a 28 de março de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, sem prejuízo de suas funções junto à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, de 5 a 28 de março de 2025, para o cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 5 de março de 2025.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 092, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

*Altera a Instrução Normativa nº 037/2019 - Regulamenta o banco de horas da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e nos artigos 2º, parágrafo único, e 14 da Lei Estadual nº 19.983, de 28 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Instrução Normativa que regulamenta o banco de horas da Defensoria Pública do Estado do Paraná às atuais demandas institucionais, garantindo maior eficiência na gestão do tempo de trabalho dos servidores e assegurando conformidade com a legislação vigente, bem como as diretrizes estabelecidas nos Pareceres Jurídicos nº 048/2022, 068/2020 e 000/2024 (SEI nº 24.0.000003219-7);



**CONSIDERANDO** que o gozo das horas acumuladas, a critério da Administração, poderá ser convertido em indenização (art. 5º, §4º, da Lei 19.983/2019);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Acrescentar os §4º e §5º no art. 2º da Instrução Normativa DPG nº 037/2019, com a seguinte redação:

*§4º. Nos casos em que o saldo do banco de horas não complete 1 hora, a base de cálculo da indenização será proporcional à fração do salário-hora correspondente aos minutos constantes do registro de banco de horas.*

*§5º. O período de deslocamento de viagem visando à realização de trabalho fora da jornada normal e do local de lotação do/a servidor/a, pode ser utilizado como tempo à disposição da Defensoria Pública, devendo, assim, ser adotado o regime de compensação de horas.*

**Art. 2º.** Alterar o *caput* do art. 4º da Instrução Normativa DPG nº 037/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. A chefia imediata deverá encaminhar formulário individual de cada servidor para fins de aferição do saldo de horas a serem contabilizadas individualmente no Banco de Horas.*

**Art. 3º.** Exclui-se o parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa DPG nº 037/2019.

**Art. 4º.** Acrescentar os artigos 5-A, 5-B e 5-C na Instrução Normativa DPG nº 037/2019, com a seguinte redação:

*Art. 5-A. A participação em curso de capacitação, palestras, seminários e eventos congêneres não poderá configurar hora excedente, exceto nos casos em que houver determinação de comparecimento exarado pela Administração Superior.*

*Art. 5-B. Não terão direito à compensação de horas, como hora excedente à jornada:*  
*I - ocupantes de cargo em comissão;*  
*II - quem exerce função gratificada;*  
*III - servidores com dispensa de registro de frequência.*

*Art. 5-C. Aos servidores/as, ainda que indicados no artigo 5-B, que prestarem serviços em situações excepcionais, sem qualquer vínculo com a jornada de trabalho ou com as funções regularmente desempenhadas – como em plantões e mutirões –, será possível a formação de banco de horas, desde que haja designação prévia para a realização das atividades, sendo essas, em regra, voluntárias e mediante inscrição.*

*Parágrafo único: O ato administrativo de convocação para a atividade ou de designação do/a servidor/a deverá indicar que os serviços prestados no plantão, mutirão ou assemelhado se enquadram na hipótese prevista no caput.*

**Art. 5º.** Alterar o art. 7º da Instrução Normativa DPG nº 037/2019, o qual passa a



vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** *Ao final de cada mês, a chefia imediata encaminhará à Diretoria de Pessoas formulário individual de cada servidor.*

§1º. *A fruição de saldo, mediante requerimento de servidor e aprovação da chefia imediata, dar-se-á em prazo não superior a um ano da formação do Banco de Horas.*

§2º. *A Diretoria de Pessoas realizará a aferição do saldo de horas a serem contabilizadas individualmente no Banco de Horas e comunicará o superior imediato e o servidor.*

§3º. *A autorização para a fruição, por parte da chefia imediata, respeitará, quando possível, a permanência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da força de trabalho local, cabendo ao Defensor Público-Geral a análise dos casos excepcionais.*

§4º. *A Diretoria de Pessoas, em conjunto com a chefia imediata, comunicará a necessidade de fruição de modo a zerar o saldo até um mês antes do encerramento do prazo a que se refere o §1º deste artigo.*

§5º. *Somente poderão ser compensadas como hora de folga as horas já trabalhadas, sendo vedada a compensação antecipada.*

§6º. *Faltas injustificadas e atrasos não poderão ser compensados com banco de horas e serão descontados em folha de pagamento.*

**Art. 6º.** Acrescentar o art. 7-A na Instrução Normativa DPG nº 037/2019, com a seguinte redação:

**Art. 7-A.** *No mês de julho de cada ano, a Diretoria de Pessoas, via e-mail institucional ou outra forma de comunicação oficial, deverá informar ao servidor o saldo do Banco de Horas, ainda que não tenha completado um ano da sua formação, oportunizando que o/a servidor/a manifeste interesse na indenização, informando previamente a quantidade de horas a serem indenizadas.*

§1º. *A Diretoria de Pessoas reunirá, em um único procedimento, os saldos atualizados de todos/as os/as servidores/as que manifestaram interesse na indenização, encaminhando-o à Diretoria de Orçamento e Finanças para análise da disponibilidade orçamentária e financeira.*

§2º. *Após manifestação da Diretoria de Orçamento e Finanças, o processo seguirá à Defensoria Pública-Geral para análise.*

§3º. *Com a decisão, o processo será encaminhado à Diretoria de Pessoas para providências relacionadas ao pagamento e posterior arquivamento.*

**Art. 7º.** Alterar o *caput* art. 8º da Instrução Normativa DPG nº 037/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** *A Diretoria de Pessoas realizará o controle dos registros e pagamentos, encaminhando-os anualmente à Unidade de Controle Interno para eventuais apontamentos, recomendações de correção ou providências.*

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2024**

SEI nº 24.0.000000097-0 Pregão Eletrônico nº 003/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e  
DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Objeto: Repactuação 2024 – Índice contratual de 8,051%.

Vigência: A partir de 14/2/2024.

Valor Total do Contrato: Valor Total Máximo do Termo (considerando o adicional de insalubridade): R\$ 295.740,03 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e três centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250).

**Detalhamento de Despesas:**

3.3.90.37.01 Serviços de Limpeza e Conservação R\$ 124.965,83;

3.3.90.37.04 Serviços de Copa e Portaria R\$ 41.042,92;

3.3.90.92.16 Locação de Mão de Obra / DEA - Estrutura R\$ 129.731,29.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 048/2025/GAB/DPG/DPPR**

*Designa membros/as e servidores/as para comporem o Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 252/2024, que cria o Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Resolução DPG nº 252/2024, que prevê a composição do Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação;

**CONSIDERANDO** que os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão designados por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, conforme art. 5º da Resolução DPG nº 252/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 728/2024, que dispõe sobre a padronização dos atos normativos internos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;



## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar membros/as e servidores/as para o Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação, nos termos do art. 5º da Resolução DPG nº 252/2024:

I – Representante da Defensoria-Pública Geral: o Defensor Público-Geral **Matheus Cavalcanti Munhoz**;

II - Representante da 1ª Subdefensoria Pública-Geral: a Defensora Pública **Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva** como titular e a servidora **Silvia Carolina Pamplona e Silva Dieter** como suplente;

III - Representante da 2ª Subdefensoria Pública-Geral: a Defensora Pública **Thaís Oliveira** como titular;

IV - Representante da Corregedoria-Geral: o Defensor Público **Henrique de Almeida Freire Gonçalves** como titular e o servidor **Felipe Matheus do Nascimento** como suplente;

V – Representante da Assessoria de Tecnologia e Inovação: o Defensor Público **Nicholas Moura e Silva** como titular e a servidora **Giovanna Dalledone** como suplente;

VI - Representante da Assessoria de Projetos Especiais: a Defensora Pública **Flávia Palazzi Ferreira** como titular e a servidora **Camila de Brito Stocchero** como suplente

VII – Representante da Assessoria Especial de Qualificação, Padronização e Automação do Atendimento: o Defensor Público **Dezidério Machado Lima** como titular e a servidora **Sarah Gomes Sakamoto** como suplente; e

VIII – Representante da Diretoria de Tecnologia e Inovação: o servidor **Fabio Alessandro Guerra** como titular e a servidora **Tatiana Rodrigues Pereira de Lima** como suplente.

**Art. 2º.** Designar o servidor Rafael de Tarso Schroeder e a servidora Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos para auxílio das funções administrativas do Comitê.

**Art. 3º.** A Presidência do Comitê será da Defensoria Pública-Geral, sendo substituída, na sua falta, pela 1ª Subdefensoria Pública-Geral.

**Art. 4º.** Revoga-se a Resolução DPG nº 559/2024.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## ÓRGÃOS AUXILIARES

### PORTARIA 094/2025/PES/DPPR

*Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.*



**O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 25.0.000001056-4,

**RESOLVE**

Art. 1º. Homologar a indicação da gestora da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME                     | CARGO                  | RG        | TÉRMINO    |
|--------------------------|------------------------|-----------|------------|
| ANGELICA RICETTI TOZETTO | Analista da Defensoria | 100731959 | 21/02/2026 |

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**

Diretor de Pessoas

**PORTARIA 120/2025/PES/DPPR**

*Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.*

**O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 25.0.000001318-0,

**RESOLVE**

Art. 1º. Homologar a indicação do gestor da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME                 | CARGO                  | RG      | TÉRMINO    |
|----------------------|------------------------|---------|------------|
| SARAH GOMES SAKAMOTO | Analista da Defensoria | 6267191 | 06/03/2027 |



Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**PORTARIA 121/2025/PES/DPPR**

*Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.*

**O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 25.0.000001385-7,

**RESOLVE**

Art. 1º. Homologar a indicação da gestora da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME                      | CARGO                  | RG       | TÉRMINO    |
|---------------------------|------------------------|----------|------------|
| BRANCA GARBELINI FROSSARD | Analista da Defensoria | 94427215 | 15/02/2026 |

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**PORTARIA 122/2025/PES/DPPR**

*Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.*

**O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,



**CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 25.0.000001223-0,

**RESOLVE**

Art. 1º. Homologar a indicação da gestora da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME                              | CARGO                  | RG       | TÉRMINO    |
|-----------------------------------|------------------------|----------|------------|
| ANNA PAULA RISTAU DE BASTOS MODOS | Analista da Defensoria | 89781248 | 06/09/2025 |

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA 003/2025/UV/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade exercida em designação extraordinária*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no ano de 2024, o Defensor Público **ISRAEL BRESOLA JÚNIOR** atuou em acúmulo de acervo e foi designado para atuar extraordinariamente, ensejando a percepção de licença compensatória, nos termos da **RESOLUÇÃO DPG Nº 247/2024**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná; Paraná;

**CONSIDERANDO** que a fruição da licença não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;



**CONSIDERANDO** que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento do Defensor Público **ISRAEL BRESOLA JÚNIOR** no dia **07 de março de 2025**, a fim de compensar **01 (um)** dia de atividade exercida extraordinariamente e em acúmulo de acervo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 27 de fevereiro de 2025

**FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**  
Defensor Público  
Subcoordenador da Sede de União da Vitória

**PORTARIA 004/2025/CRC/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em substituição/designação.*

**A COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a Defensora Pública **Beatriz da Silva Giublin Demeterco** foi designada extraordinariamente em substituição/designação e percebeu licença compensatória;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Beatriz da Silva Giublin Demeterco** no dia **14/03/2025**, a fim de compensar **1** dia de atividade(s) exercida(s) em substituição/designação.



Curitiba, 05 de março de 2025.

**BEATRIZ DA SILVA GIUBLIN DEMETERCO**  
Defensora Coordenadora da CRC - Central de Relacionamento com o Cidadão

